



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO  
COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO



## TERMO DE ADITAMENTO

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

### COMERCIÁRIOS DE OSASCO E REGIÃO

2020-2021

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO**, entidade sindical de primeiro grau - CNPJ nº 48.592.240/0001-59; Carta Sindical Processo nº 323.282/75 e SR06054, com base territorial nos municípios de **Osasco, Barueri, Carapicuíba, Embu das Artes, Itapevi, Jandira e Taboão da Serra**, com sede na Rua Antônio B. Coutinho, 118 - Centro - CEP - 06013-050 - Osasco - SP, tendo realizado Assembleia Geral Extraordinária em 23/07/2020, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. José Pereira da Silva Neto**, portador do CPF/MF nº 014.037.848-09, assistido pelo advogado, **Dr. Paulo Cesar Flamínio** - OAB/SP nº 94.266 e CPF/MF nº 002.349.928-16; e de outro, como representantes das categorias econômicas, a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIO SP**, entidade sindical de segundo grau, detentora da Carta Sindical nº 25797/42 e do CNPJ nº 62.658.182/0001-40, SR01203, com sede na Rua Dr. Plínio Barreto nº 285, Bela Vista - São Paulo - Capital - CEP 01313-020, tendo realizado Assembleia Geral em 29/06/2020, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, **Sr. Ivo Dall'Acqua Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.240.708-97, assistido pelos advogados, **Delano Coimbra**, inscrito na OAB/SP sob o nº 40.704 e no CPF/MF sob o nº 240.004.008-78; **Fernando Marçal Monteiro**, inscrito na OAB/SP sob o nº 86.368 e no CPF/MF sob o nº 872.801.598-34 e **Paula Tateishi Mariano**, inscrita na OAB/SP sob o nº 270.104 e no CPF/MF sob o nº 302.486.138.63, que representam também os seguintes sindicatos: **Sindicato do Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo** - CNPJ nº 60.936.622/0001-58 e Registro Sindical Processo nº 2.127.86072-6, com sede na Rua Afonso Sardinha, nº 95 - conjunto 114, Lapa - São Paulo - CEP 05076-000 - Assembleia Geral realizada em 31/07/2020; **Sindicato do Comércio Atacadista de Bijuterias do Estado de São Paulo** - CNPJ nº 53.452.769/0001-07 e Registro Sindical Processo nº 320.422/83, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 751 - sala 2, Brooklin Paulista - São Paulo - CEP 04602-003 - Assembleia Geral realizada em 10/05/2019; **Sindicato do Comércio Atacadista, Importador e Exportador de Frutas do Estado de São Paulo** - CNPJ nº 47.192.950/0001-29 e Registro Sindical Processo nº 46010.000867/95, com sede na Rua Miguel Carlos, nº 41 - 4º andar, conjunto

Página - 1 -

Sindicato dos Empregados no Comércio de  
Osasco e Região - SECOR  
Rua Antonio B. Coutinho, 118 - Centro  
CEP 06013-050 - Osasco - SP  
Tel. 3685-0355

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Est. de SP.  
FECOMERCIO - SP  
Rua Dr. Plínio Barreto, 285  
CEP - 01313-020 - São Paulo - SP  
Tel. 3254-1700

DS

DS

DS

DS

DS

DS



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO  
COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO



42, Centro – São Paulo – CEP 01023-900 – Assembleia Geral realizada em 25/07/2019; **Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens no Estado de São Paulo** – CNPJ nº 62.809.777/0001-59 e Registro Sindical Processo nº 46219.020284/2009-42 com sede na Rua Major Sertório, nº 88, lado par – 4º andar, sala 402/403, Vila Buarque – São Paulo – CEP 01222-000 – Assembleia Geral realizada em 10/03/2020; **Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras do Estado de São Paulo** – CNPJ nº 96.473.962/0001-37 e Registro Sindical Processo nº 24440.005152/91-15, com sede na Rua São Bento, nº 59, lado ímpar – Conjunto 3B, Centro – São Paulo – CEP 01011-000 – Assembleia Geral realizada em 17/08/2020; **Sindicato do Comércio Atacadista de Maquinismos em Geral, Equipamentos e Componentes para Informática da Grande São Paulo** – CNPJ nº 62.803.119/0001-50 e Registro Sindical Processo nº 46.000.008995/00, com sede na Rua Santa Isabel, nº 160 – 2º andar, conjunto 26, Vila Buarque – São Paulo – CEP 01221-010 – Assembleia Geral realizada em 14/08/2019; **Sindicato do Comércio Atacadista de Papel, Papelão, Artigos de Escritório e de Papelaria do Estado de São Paulo** – CNPJ nº 62.660.410/0001-16 e Registro Sindical Processo nº 46000.117789/95, com sede na Praça Sílvio Romero, nº 132 – 7º andar – conjunto 71, Tatuapé – São Paulo – CEP 03323-000 – Assembleia Geral realizada em 14/08/2020; **Sindicato do Comércio Atacadista de Sucata Ferrosa e Não Ferrosa do Estado de São Paulo** – CNPJ nº 38.891.073/0001-93 e Registro Sindical Processo nº 24440.048149/90, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 95 – 5º andar – conjunto 51/52, Bela Vista – São Paulo – CEP 01326-010 – Assembleia Geral realizada em 16/07/2020; **Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinhos do Estado de São Paulo** – CNPJ nº 62.202.759/0001-04 e Registro Sindical Processo nº SD83299, com sede na Avenida Angélica, nº 688 – conjunto 1.301 a 1.306, Santa Cecília - São Paulo – CEP 01228-000 – Assembleia Geral realizada em 11/08/2020; **Sindicato do Comércio Atacadista de Vidro Plano, Cristais e Espelhos no Estado de São Paulo** – CNPJ nº 62.803.085/0001-01 e Registro Sindical Processo nº 131-360, livro 23, página 25 no ano de 1954, com sede na Rua da Mooca, nº 2316, lado par – sala 3, Mooca – São Paulo – CEP 03104-002 – Assembleia Geral realizada em 30/07/2020; celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO** à Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes em 5 de novembro de 2019, nos termos do parágrafo único da cláusula nominada “VIGÊNCIA” da norma ora aditada, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA NORMA ANTERIOR

Objetivando a preservação do emprego, da renda e da atividade empresarial em face do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, fica prorrogada até o término da situação emergencial, conforme disposição legal (art. 1º, §§ 2º e 3º, da lei 13.979/20), a vigência das condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre as partes em 5 de novembro de 2019, inclusive as constantes de termos aditivos.

Sindicato dos Empregados no Comércio de  
Osasco e Região - SECOR  
Rua Antonio B. Coutinho, 118 - Centro  
CEP 06013-050 - Osasco - SP  
Tel. 3685-0355

DS

DS  
JPDSN

DS  
IDJ

DS  
FMM

DS

DS  
PJM

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Est. de SP.  
FECOMERCIO - SP  
Rua Dr. Plínio Barreto, 285  
CEP - 01313-020 - São Paulo - SP  
Tel. 3254-1700



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO  
COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO



**Parágrafo primeiro** - Com exceção do reajuste salarial, ficam mantidas todas as condições de natureza econômica da norma coletiva ora aditada, inclusive os valores dos pisos salariais.

**Parágrafo segundo** - As condições ora prorrogadas devem observar as devidas e necessárias adequações de prazos e datas.

**Parágrafo terceiro** - As partes se comprometem a rever as condições da norma ora aditada ao término da situação emergencial, nos termos do *caput*.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DE CERTIDÕES E DA ASSISTÊNCIA NAS RESCISÕES DAS EMPRESAS ADERENTES AO REPIS**

Os procedimentos de emissão de certidões serão realizados por via eletrônica, podendo a assistência nas rescisões dos contratos de trabalho das empresas aderentes ao REPIS ser efetivada tanto presencialmente quanto pela via remota, conforme indicação da representação laboral.

**Parágrafo primeiro** - O prazo para solicitação, bem como de renovação da adesão ao REPIS, com efeitos retroativos à data-base, será de até 90 (noventa) dias da assinatura deste termo.

**Parágrafo segundo** - Para as empresas que iniciarem suas atividades no curso da vigência deste aditivo, o prazo para adesão será de até 90 (noventa) dias a partir da primeira contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO DOS ACORDOS INDIVIDUAIS EM FACE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA**

Considerando-se as disposições contidas nas medidas adotadas pelos órgãos públicos em suas diferentes esferas, visando a preservação do emprego, da renda e da atividade empresarial, bem como a necessidade de flexibilização da legislação trabalhista para o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública, ficam convalidados todos os atos contidos nos acordos individuais pactuados com base nas MP's 927 e 936, bem como os decorrentes da Lei nº 14.020/20, produzindo seus jurídicos e legítimos efeitos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS**

Fica autorizada a prorrogação das medidas emergenciais de redução de jornada e salários e de suspensão dos contratos de trabalho, nos termos constantes dos atos governamentais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ABRANGÊNCIA**

Esta norma abrange as empresas integrantes das categorias econômicas do atacado e do varejo representadas pela FecomercioSP, em sua base inorganizada nos municípios de *Osasco, Barueri, Carapicuíba, Embu das Artes, Itapevi, Jandira e Taboão da Serra*, bem como as empresas integrantes das categorias econômicas do atacado e do varejo representadas pelos demais sindicatos subscritores.

Sindicato dos Empregados no Comércio de  
Osasco e Região - SECOR  
Rua Antonio B. Coutinho, 118 - Centro  
CEP 06013-050 - Osasco - SP  
Tel. 3685-0355

DS

DS  
JPDSN

DS  
IDJ

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Est. de SP.  
FECOMERCIO - SP  
Rua Dr. Plínio Barreto, 285  
CEP - 01313-020 - São Paulo - SP  
Tel. 3254-1700

DS  
FMM

DS

DS  
PJM



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO  
COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO



## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DA DATA-BASE

Fica garantida a data-base da categoria profissional em 1º de setembro.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Em observância ao disposto no art. 614, § 3º, da CLT e no parágrafo único da cláusula nominada "VIGÊNCIA", da norma coletiva ora aditada, a vigência do presente aditamento não poderá ultrapassar a data de 31/08/2021.

São Paulo, 25 de setembro de 2020.

Pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO**

DocuSigned by:  
*José Pereira da Silva Neto*  
**JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Paulo Cesar Flamínio*  
**PAULO CESAR FLAMÍNIO**  
OAB/SP - nº 94.266

Pela **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DEMAIS SINDICATOS CONVENIENTES**

DocuSigned by:  
*Ivo Dall'Acqua Júnior*  
**IVO DALL'ACQUA JÚNIOR**  
Diretor Vice-Presidente

DocuSigned by:  
*Delano Coimbra*  
**DELANO COIMBRA**  
OAB/SP - nº 40.704

DS  
*FMM*  
**FERNANDO MARÇAL MONTEIRO**  
OAB/SP - nº 86.368

DocuSigned by:  
*Paula Tateishi Mariano*  
**PAULA TATEISHI MARIANO**  
OAB/SP - nº 270.104